



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEGISLAÇÃO  
PARA  
CONSULTA  
ON-LINE**

**PRATINHA - MG**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

### **LEI: 757/2006.**

“Concede auxílio financeiro a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica concedido auxílio financeiro, sob forma de subvenção social, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pratinha MG, CNPJ: 00.933.155-80, com finalidade de melhoria nas condições de ensino e treinamento de pessoal especificado no valor de R\$ 12.000,00 ( Doze Mil Reais) para o exercício de 2006.

Parágrafo Único : A Subvenção de que trata a presente Lei, destina-se à contratação de profissionais na área de psicologia e fisioterapia.

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha.

Em 17 de Março de 2006.

José Joaquim Pereira.  
Prefeito Municipal.